



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



## LEI Nº 1552/2025

**"AUTORIZO O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA 'ADOTE UMA PRAÇA' NO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa "Adote uma Praça", com a finalidade de permitir que pessoas físicas ou jurídicas possam colaborar com a manutenção, conservação, paisagismo, limpeza e melhorias de praças, jardins, canteiros, áreas verdes, academias ao ar livre e demais logradouros públicos do Município de Sooretama.

**Parágrafo único.** Para efeito de alcance do objetivo desta Lei, fica extensível a aplicação por analogia desta em bairros, comunidades, distritos, ou regiões pré-determinadas.

**Art. 2º** A adoção prevista nesta Lei não implica em qualquer transferência de posse ou propriedade do bem público, tampouco isenta o Município de sua responsabilidade pela fiscalização e segurança do espaço.

**Art. 3º** Os adotantes poderão realizar, mediante prévia aprovação do Poder Executivo:

- I - Serviços de limpeza, pintura, jardinagem e paisagismo;
- II - Instalação de lixeiras, bancos, brinquedos ou equipamentos esportivos;
- III - Manutenção e pequenas reformas;
- IV - Outras ações que contribuam para a melhoria do espaço.

**Art. 4º** Em contrapartida, o adotante poderá instalar publicidade institucional no local adotado, com dimensões e conteúdo previamente autorizados pela Prefeitura, observadas as normas urbanísticas e ambientais e de publicidade já existentes no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



município e regulamentação do poder executivo.

**§1º** Fica estritamente vedada a publicidade contrária a moral e aos bons costumes, bebidas alcóolicas, cigarros, e qualquer objeto ou informação alusivo à mobilização político partidária.

**§2º** Fica autorizada a divulgação eventos religiosos, observando a forma legal, ética e respeito às demais religiões e aos transeuntes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2025.

**FERNANDO CAMILETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Certifico e dou fé, que dei publicidade a presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

**HOBERDAN DA ROCHA VALE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**